

## Questionamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

2 mensagens

**Equipe Rosa - MEP Licitações** <equiperosa.mep@gmail.com>  
Para: licitacao@setasc.mt.gov.br

26 de setembro de 2022 12:07

Olá Bom dia, tudo bem?

- Prezados solicito por gentileza a planilha de referencial para o valores de referências

- será obrigatório constar na planilha §, Terceiro: Em complementação ao programa de alimentação do trabalhador, as empresas concederão a todos os empregados, 01 (um) vale gás de natureza indenizatória, a cada 60 (sessenta) dias, preferencialmente da marca COPAGAZ, devendo ser entregue até o dia 15º do mês. ??

- será obrigatório constar na planilha a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO PARA AUXÍLIO FUNERAL E DO SEGURO SAÚDE.

*Atenciosamente,*

**Geovanna Conceição da Cruz Santos**

Analista de Licitações

Equipe Rosa

**MEP Licitações**

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005

[Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa](#)

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 9661-6445

**Marcos Stocco** <marcosstocco@mti.mt.gov.br>

26 de setembro de 2022 14:55

Para: Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>

**- Prezados solicito por gentileza a planilha de referencial para o valores de referências**

Os preços de referência constam do Edital, mas precisamente na cláusula 6, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Todavia, se a planilha mencionada se trata da planilha de custos e formação de preços, na fase de cotação, não existe obrigação do fazimento da mesma, bastando que os fornecedores nos enviem suas cotações, inclusive, o art. 7º do Decreto 840/2017, regulamente que deverão, para formação dos preços de referência, ser utilizados preços de outros contratos, atas e de sistemas públicos, os quais não terão a referida planilha.

**- será obrigatório constar na planilha §, Terceiro: Em complementação ao programa de alimentação do trabalhador, as empresas concederão a todos os empregados, 01 (um) vale gás de natureza indenizatória, a cada 60 (sessenta) dias, preferencialmente da marca COPAGAZ, devendo ser entregue até o dia 15º do mês. ??**

O valor total constante na planilha, deverá compreender todos os custos envolvidos na manutenção do serviço, respeitando-se todos os benefícios constantes na CCT, no entanto, caso não esteja discriminado de forma explícita na mesma algum item, a planilha poderá ser devidamente corrigida, desde que não seja alterado o valor total ofertado no lance final, conforme consta à cláusula 14.5 do Edital:

*14.5. Caso existam erros na planilha de custos e formação de preços, os mesmos não ocasionarão a desclassificação da licitante temporariamente vencedora, podendo a mesma ser corrigida, desde que a correção preserve o valor global da proposta (ACÓRDÃO 187/2014 - PLENÁRIO TCU);*

**- será obrigatório constar na planilha a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO PARA AUXÍLIO FUNERAL E DO SEGURO SAÚDE.**

Mesma resposta utilizada no questionamento anterior.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--